



RAIMUNDO NONATO Assinado de forma
DE digital por RAIMUNDO
OLIVEIRA:0319724727 NONATO DE
2 OLIVEIRA:03197247272



PARECER TÉCNICO

Ilustríssima Senhora
ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Bragança -Pará

Nesta

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto Municipal nº 021/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Bragança – Pa, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE Presidente; GESIANE MATOS FERREIRA MILHOMEM e IVANDO DE SOUSA LIMA - Membros Titulares, em resposta a solicitação do Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal, quanto à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma de próprios públicos (CRAS Ajuruteua; CAD Único; Centro POP; CRAS do Caeté; CRAS Marujada; CREAS e CRAS Sapucaia), todos na sede do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, pelo período de 60 (sessenta) dias, esta Comissão de Licitação se pronunciou da seguinte forma. Vejamos:

- 1) De acordo com o Parecer Jurídico a Ata de Abertura e Julgamento, o qual expressa que: “o certame licitatório foi considerado como fracassado, por ter sido a única empresa credenciada e após a apreciação de sua documentação, a mesma foi considerada inabilitada, não podendo prosseguir no referido certame licitatório, ficando esse processo como fracassado, haja vista que, houve ampla divulgação para realização do certame no dia 16 de agosto de 2017, no Diário Oficial da União e Mural da Prefeitura Municipal de Bragança e republicado no dia 05 de



setembro de 2017 no Diário Oficial da União e Mural da Prefeitura Municipal de Bragança, de acordo o disposto no artigo 21, Incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

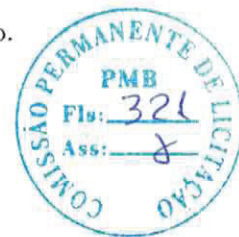
- 2) E, por interesse da administração pública municipal em contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, é que sugerimos de acordo com o disposto no art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz: “quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”, portanto, pode ser realizada imediatamente uma Dispensa de Licitação, pois seu retardamento poderá causar transtornos ao funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e seus demais órgãos”, uma vez que, no dia 14 de novembro deste corrente ano, em cumprimento ao mandado de busca e apreensão extraído dos autos da Ação Cautelar de Busca e Apreensão movida pelo Ministério Público Estadual, foram apreendidos diversos processos licitatórios, conforme cópia de auto de apresentação e apreensão em anexo, e esse processo foi um dos que foi apreendido, conforme certidão juntada a este.
- 2) A prestação de serviços de engenharia, deve ser prestada por empresa especializada com formação e capacidade técnica específica, e devidamente comprovada para o desempenho de sua atividade;
- 4) Considerando a natureza comercial/especializada da empresa J M Sales & Cia Ltda - Me, portadora do CNPJ (MF) nº 03.882.539/0001-00, para prestação de serviços de engenharia civil, a fim de atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, se enquadra dentro das normas constantes do Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações;
- 5) Diante dos documentos comprobatórios apresentados “documentos de habilitação e propostas de preços” em anexo, para a contratação da empresa, constata-se tratar de empresa especializada na realização dos serviços de engenharia para os Órgãos de Administração Pública Municipal, principalmente para esta Prefeitura Municipal.

Assim, Senhora Secretária, encaminhamos a V. Sa., a manifestação desta Comissão Permanente de Licitação, ficando a seu juízo a solicitação de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral



do Município de Bragança sobre este Parecer Técnico e a formação da dispensa de licitação para contratação da empresa para realização dos serviços através de instrumento administrativo.

Bragança-Pa, 23 de novembro de 2017.




RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE

Presidente da CPL


GESIANE MATOS FERREIRA MILHOMEM

Membro da CPL


IVANDO DE SOUSA LIMA

Membro da CPL





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-14.11.001

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO DA ANÁLISE TÉCNICA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Bragança



No presente, encaminho a esta Procuradoria Geral o processo de Dispensa de Licitação para a devida apreciação e manifestação jurídica sobre seus procedimentos da Análise Técnica e procedimento administrativo, para contratação da empresa para execução dos serviços de engenharia para reforma de próprios públicos (CRAS Ajuruteua; CAD Único; Centro POP; CRAS do Caeté; CRAS Marujada; CREAS e CRAS Sapucaia), todos na sede do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

RAIMUNDO Assinado de forma
JOSE MOURA digital por
CAVALCANTE: RAIMUNDO JOSE
MOURA
02349949249 CAVALCANTE:023
49949249

Bragança-Pa, 23 de novembro de 2017.

RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bragança
Procuradoria Geral do Município
Recebido em 23/11/17
Por: [assinatura]